

**LEI MUNICIPAL N° 843/2022.**

**DATA:** 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - A indicação da dotação orçamentária será regulamentada através de decreto após a comprovação do excesso de arrecadação por fonte de recurso.

**Art. 2°** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1° inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL